



LEI Nº 1773/2018

**Autoriza a anulação e suplementação de dotações no
Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências**

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.742/2017 – LOA,

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 19.000,00
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas	R\$ 19.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 19.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais):

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 19.000,00
26.782.0009.1.047 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
15.451.0009.2.050 – Saneamento Básico	R\$ 9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de agosto de 2018.


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração